E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 15 DE JULHO DE 2015

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2008, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 46 da Lei Complementar n° 041 de 23 de dezembro de 2008, terá acrescido o § 5º, da seguinte maneira:

"Art. 46 - .....

§ 5º - No caso de desmembramento em que os lotes resultantes, não atenderem às dimensões mínimas exigidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, e que comprovadamente, o desmembramento já ocorrera, em situação anterior a promulgação da Lei Complementar nº. 41/2008, visando *adequá-lo e corrigir a realidade fática do imóvel, o interessado deverá apresentar os projetos em processo de aprovação, anexando para tal, toda a documentação comprobatória exigida no caput deste Artigo e fotografias datadas e/ou cadastro imobiliário municipal e/ou projetos de construção aprovados à época."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de julho de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 056/2015, de autoria do Executivo Municipal